



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALÚRGICA E MATERIAIS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEI MENINO JESUS DO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA”**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

PROCESSO / RECURSO PRÓPRIO

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALÚRGICA E MATERIAIS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEI MENINO JESUS DO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA”**

TIPO: MENOR PREÇO.

PREÂMBULO

O Conselho Escolar Menino Jesus do Município de Rolim de Moura, através da sua Comissão de Compra e recebimento, designado pela Portaria nº 001 de 11 de abril de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, Unitário **POR ITEM** (art. 6º, inciso VIII, alínea b, da Lei 8.666/93), conforme descrito, neste Edital e seus anexos, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Nota:

- a) Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local;
- b) Será de responsabilidade dos interessados acompanhar nos sites do Município, mural da escola, mural da Prefeitura e mural da SEMEC qualquer alteração de data e horário, adendo modificador, errata e esclarecimentos.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/08/2016 às 15 h – horário local.

**ABERTURA DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: dia 01/08/2016 às 15 h
horário local.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 01/08/2016 às 15 h – horário local.

1 – OBJETO

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALÚRGICA E MATERIAIS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEI MENINO JESUS DO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA”**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

1.2 - O objeto deverá ser entregue conforme as especificações técnicas e de desempenho, segundo a necessidade do Conselho Escolar requisitante, e será efetuado mediante Termo de Homologação emitida e assinada pelo presidente do Conselho Escolar, o mesmo se encarregará da fiscalização.

1.3 – O Conselho Escolar Menino Jesus do município de Rolim de Moura, não se obriga a adquirir os itens relacionados, dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar Licitações Específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93..

2 – DO EDITAL

2.1 – Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – ENVELOPES “1 – DOCUMENTAÇÃO e 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – CARTA CONVITE

ANEXO III - COMPROVANTE DA ENTREGA DA CARTA CONVITE E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO: PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MENOR

ANEXO VII – MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

ANEXO VIII – MODELO: CONTRATO COM EMPRESA VENCEDORA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao Comissão de Licitação para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

- 5.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade **pertinente ao OBJETO desta licitação**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação na modalidade de Carta Convite e se enquadrem nas exigências da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2** Em se tratando de microempresa – Me ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial (conforme instrução normativa nº 103, art 8º do departamento nacional de registro do comercio, de 30.04.07, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.
- 5.3** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 5.5** As empresas convidadas e demais interessadas deverão apresentar ao diretor representante da escola e ao Presidente do Conselho Escolar na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, 02 (**DOIS**) envelopes distintos, um em que contenha a declaração de que cumprem os requisitos de habilitação Anexos IV, VI e VII (**Envelope 1**), e sua proposta Anexo V (Planilha de especificação e quantitativo) (**Envelope 2**).
- 5.6** Só será credenciado um único representante por empresa, devendo o mesmo apresentar carta de credenciamento da empresa acompanhado do RG.
- 5.7** Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:
- 5.8** As empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 5.9** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.10** Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.11** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 6. ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 1** – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao representante da escola ou ao diretor executivo do Conselho Escolar, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

1.2 – Local do Certame

CONSELHO ESCOLAR “MENINO JESUS”
EMEI MENINO JESUS
LOCAL: AV. GOIÂNIA n° 5556, –76.940-000 Rolim de Moura/RO.
DATA: 01/08/2016.
HORÁRIO: 15 h.

1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal a identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P. J), com os seguintes dizeres:

1.4 – Envelope Proposta

CONSELHO ESCOLAR “MENINO JESUS”
EMEI MENINO JESUS
CONVITE N.º 02/2016
ENVELOPE N.º 01 – **DOCUMENTOS**
DATA DE ABERTURA: 01/08/2016 HORÁRIO: 15 h.
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA
ENDEREÇO DO PROPONENTE:.....
CNPJ DO PROPONENTE: “carimbo e assinatura”

1.5 – Envelope Documentação

CONSELHO ESCOLAR “MENINO JESUS”
EMEI MENINO JESUS
CONVITE N.º 02/2016
ENVELOPE N.º 02 – **PROPOSTA**
DATA DE ABERTURA: 01/08/2016 HORÁRIO: 15 h.
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA
ENDEREÇO DO PROPONENTE:.....
CNPJ DO PROPONENTE: “carimbo e assinatura”.

1.6 – O endereço e o C.N.P.J informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

1.7 O **Envelope 1 – DOCUMENTOS** deverão conter as Planilhas de Anexos IV, VI, e VII devidamente preenchidos, sendo que no **Envelope 2 – PROPOSTA** deverá conter o Anexo V elaborado em moeda



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

corrente que contemple a descrição detalhada dos itens ofertados, mencionando individuais as ESPECIFICAÇÕES do(s) material (is) (marca, tipo, referência etc.) Preço unitário e total por item, **expresso em reais com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula** e valor total da proposta;

1.8 - Nos preços propostos deverão encontrar-se incluídos no valor apresentado, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação; devendo ainda apresentar os devidos comprovantes de recolhimento juntamente com Nota Fiscal, sem onerar os gastos com situações adicionais.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O prazo do início da entrega dos produtos estabelecido na proposta é de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos Termos de Homologação.

7.2 – O prazo de VALIDADE da proposta de PREÇOS é para 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública desta Licitação;

7.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o quantitativo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar.

7.4 – A proposta e as demais planilhas deverão ser assinadas e carimbadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste Edital, sendo devidamente assinado pelo titular da empresa, indicando todos os dados da proponente, tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, email e dados do representante comercial, sócio ou proprietário. O uso de corretivo será considerado “rasura”.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Para habilitação na presente licitação, toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

8.2 – Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

8.3 – Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

8.4 – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e Quanto à Dívida Ativa da União;

8.5 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002 (Anexo III).

8.6 – Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.7 – Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.8 – Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal e Estadual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

8.9 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.10 – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

Observação: As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima.

8.11 – Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, incluído pela Lei N. 12.440/2011;

- A. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- B. A validade dos documentos relativos aos subitens acima citados deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e "Documentação".
- C. Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- D. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- E. O prazo que trata no subitem da alínea “D” fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art.43 da Lei Complementar n.º 147/2014.
- F. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens da alínea D. e E. implicarão decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Sessão/aceite no **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO**, ou revogar a licitação.
- G. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR, mediante apresentação do original.
- H. Cópia reprográfica de documentos obtida via internet não precisarão ser autenticadas.

Observação: Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VII.

9.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 Regulamentação operacional do Certame

O certame será conduzido pela Comissão de compra e licitação do Conselho Escolar Menino Jesus, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o representante da unidade escolar juntamente com a Comissão de Compra, de recebimento e Conselho Fiscal Do Conselho Escolar receberá a documentação para credenciamento dos representantes e as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3 Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”,

10.4 A critério da Administração do Conselho Escolar poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

10.5 Logo que verificado e uma vez que declarado pelo diretor, encerra-se a fase de credenciamento dos representantes e da empresa devidamente habilitadas, e já não será mais permitida à participação de novas licitantes.

10.6. Na seqüência posterior abertura dos primeiros envelopes, segue a abertura dos envelopes “PROPOSTAS COMERCIAIS”. O diretor juntamente com a Comissão de Licitação, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.7 Uma vez que todas as propostas consideradas válidas, os preços ofertados serão transcritas num quadro comparativo de preço, visível a todos para que se comprovem com clareza o julgamento de todos os preços ofertados e constatação do menor preço unitário e da divulgação da empresa ganhadora.

10.8 Na hipótese, caso ocorra empate entre as propostas de menor preço, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, ficará assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, e preferência de contratação, sendo esta uma licitação do tipo MENOR PREÇO, é considerado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

empate o valor igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço apresentado por uma empresa de porte maior porte.

10.9 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço ofertado seja compatível com o valor estimado de mercado a oferta poderá ser aceita.

10.10 Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula 8.1.

10.11 Declarada a vencedora **do item**, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo preço, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

10.12 Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item “10” acima, o diretor juntamente com a Comissão do CONSELHO ESCOLAR, procederá ao encerrado do processo licitatório, e as licitantes serão convocadas para assinar a Ata do certame, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

11.2 O recurso deverá ser dirigido ao diretor da unidade executora escolar e entregue o **original** na EMEI MENINO JESUS, AV. Goiânia nº5556 Centro – CEP. 76.940-000 Rolim de Moura-RO.

11.3 Ao diretor e a Comissão de compra e recebimento caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Coordenador de Ensino homologará o certame para determinar a contratação.

11.5 Caso haja recurso, o resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via correio eletrônico, sedex.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

12. DO FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento dos bens será executada mediante encaminhamento, de TERMO DE HOMOLOGAÇÃO pela Comissão de compras, Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Escolar Benta Idavina, devidamente assinada e carimbada pelo diretor da unidade escolar (ou seu vice-diretor).

12.2 A entrega dos bens deve ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo de Homologação.

12.3 A(s) Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade “espelho” dos **Termos de Homologação** encaminhados pelo Conselho Escolar, respeitando a descrição do produto, valor unitário e valor total. Não podendo em hipótese alguma ao corpo da Nota haver rasuras e descontos dos itens e nem no valor total da mercadoria.

13.3 A (s) Empresa(s) ganhadora (s) deverá (ão) executar o objeto licitado na Av. Goiânia; nº 5556, Bairro: Centro –76.940-000 Rolim de Moura/RO, das 8h às 17h.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 DO CONTRATO

13.1.1 – Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IX, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

13.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, nas mesmas condições de preços e prazos do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

13.1.3 – O Contrato terá sua vigência de **60 (sessenta dias)**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando houver acordo entre as partes, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

13.1.4 – Os valores dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.1.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.6 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.7 – A remoção de moveis, aparatos ou quaisquer coisas anexas às áreas de trabalhos, ficará de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a sua recolocação nos lugares.

13.1.8 – Quanto a retiradas de materiais usados (sobras) fornecidos pelo Conselho Escolar, deverão ser mantidos no espaço físico da escola para eventuais conferências.

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

14.1 O pagamento será efetuado pela UEX com cheque nominal, cruzado e datado após a entrega do bem, acompanhado da correspondente Nota Fiscal, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

14.2 O pagamento ocorrerá conforme o item 14.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme dispõe o Artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2 Configuram-se como não manutenção da proposta, produtos de má qualidade e atrasos não justificados na entrega do referido, ficando a detentora sujeita à pena prevista no item acima.

15.3 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega que se apresentarem com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com a justificativa e respectiva comprovação;

15.4 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

15.5 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou no atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades já acordadas no 16.1

16. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES A SEREM LAVRADAS EM CONTRATO.

16.1 - DA CONTRATADA

a) Executar as entregas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;

b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio PÚBLICO ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

c) Emitir a (s) nota(s) fiscal(is) dos materiais no período e apresentá-las no endereço do estabelecimento do Conselho Escolar.

d) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

f) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital:

g) Tomar todas as providências necessárias à entrega que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Entrega;

h) Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas entregas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

- i) Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, sem qualquer ônus adicional a esta;
- j) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado;
- k) Executar as entregas, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente, a saber, das 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento da escola como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;
- l) Executar as entregas estritamente dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- p) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- q) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a repor qualquer material de má qualidade ou que estejam com prazo de validade vencidos, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE

16.2 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar (o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto no item 16.1, c);
- b) Conferir toda entrega dos bens e administração dos produtos fornecidos pela CONTRATANTE, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

17.2 Asseguram-se a este Conselho Escolar Menino Jesus, tem o direito de:

17.2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

17.2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 – Adiar a data da sessão pública;

17.2.4 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

17.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

17.7 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame nos sites da internet, no endereço do licitador acima citado, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os envelopes serão mantidos em poder da Comissão de Licitação, mesmo que a empresa seja inabilitada.

17.8 A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no seguinte dia útil da data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital no endereço do licitador.

17.9 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

17.10 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.11 Para maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, das 07:30 às 13:00 horas, situado Av. Curitiba nº 4447, Centro, Rolim de Moura-RO.

17.1. O valor estimado para a presente Licitação é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, modalidade Convite, do tipo Menor preço por item, referente a aquisição de materiais de metalúrgica e materiais de limpeza e conservação, **sendo o recurso próprio** como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2016.

Presidente da Comissão Licitação

Presidente do Conselho Escolar



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

MODELOS DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: LICITAÇÃO N.º 02/2016

Processo n.º: RECURSO PRÓPRIO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMEI MENINO JESUS
CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS

Envelope nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A EMEI MENINO JESUS

Comissão de Licitação do CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS

Convite nº . : **02 / 2016**

Abertura dia : 01/08/2016 às 15 h.

Nome da licitante

Nº. - _____ - RO.

Endereço da licitante

CNPJ DA LICITANTE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMEI MENINO JESUS - CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

A EMEI MENINO JESUS

Comissão de Licitação do CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS

Convite nº . : **02 / 2016**

Abertura dia : 01/08/2016 às 15 h

Nome da licitante

Nº. - _____ - RO.

Endereço da licitante

CNPJ DA LICITANTE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS
ANEXO II

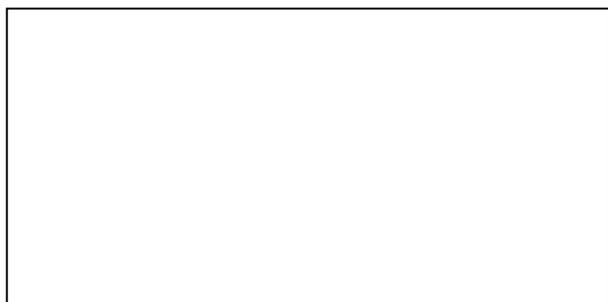
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMEI MENINO JESUS

CARTA CONVITE

A Comissão de Licitação da EMEI MENINO JESUS, vinculada ao Conselho Escolar MENINO JESUS, sente se honrada em convidar a empresa:

.....
no município de Rolim de Moura/RO, para participar da Licitação de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALÚRGICA E MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEI MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA”** Convite nº 02 / 2016, que será realizada as 15 h do dia 01/08/2016, nas dependências da referida escola, à *Av. Goiânia, nº. 5556, CEP. 76.940-000, ROLIM DE MOURA – RO.*

Rolim de Moura, 25 de julho de 2016.



Carimbo

Assinatura por extenso
Representante da Empresa

RG:.....

EMEI MENINO JESUS
CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS
AV. GOIÂNIA, 5556, BAIRRO: CENTRO; CEP: 76940-000
FONE – 069- 3442-5756
E-mail. – emeibentaidavina@outlook.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
EMEI MENINO JESUS

COMPROVANTE DA ENTREGA DA CARTA CONVITE E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS, OU SENDO O CASO,
COTAÇÃO DE PREÇOS

Recebi da Comissão de Licitação da EMEI MENINO JESUS Conselho Escolar MENINO JESUS, no município de Rolim de Moura/RO, a Carta Convite referente a Licitação, **Convite nº 02 / 2016**, que será realizada as **15 h** do dia **01/08/2016**, nas dependências, da referida escola, à *Av. Goiânia, nº 5556; CEP. 76.940-000, ROLIM DE MOURA – RO.*

Rolim de Moura, 25 de julho de 2016.

Assinatura por extenso
Representante da Empresa

RG.:

CPF.:

Carimbo



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS**

ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
EMEI MENINO JESUS**

Convite nº 02 / 2016.

ASSENTAR NO QUADRO ABAIXO O TIMBRE DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA
D E
F A T O S U P E R V E N I E N T E**

Declaramos para os devidos fins que não existe nenhum fato superveniente, impeditivo da habilitação desta empresa no certame, onde declaramos cientes das penalidades cabíveis no caso inverídico de nossas declarações.

Rolim de Moura, ____ de ____ de 2016.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE COMERCIAL

EMEI MENINO JESUS
CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS
AV. GOIÂNIA, 5556, BAIRRO: CENTRO; CEP: 76940-000
FONE – 069- 3442-5756
E-mail. – emeibentaidavina@outlook.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMEI MENINO JESUS
CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS – RECURSO PRÓPRIO
CNPJ: 11.149.328/0001-90
ENDEREÇO: AV. GOIÂNIA Nº 5556 BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (69) 3442 – 5756

COTAÇÃO DE PREÇOS

A FIRMA: _____
SOLICITAMOS COTAR O MATERIAL ABAIXO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | Valor Unitário | VALOR |
|------|--|-------|--------|--------------------|----------------|-------|
| 1. | Grade ou Cerca de metalon 20x20, chapa CH 20, 80x3,40 e 80x5 | | Metros | 6.72m ² | | |
| 2. | Detergente | | Litros | 150 | | |
| 3. | Desinfetante | | Litros | 200 | | |
| 4. | Sabão em pó | | Kg | 48 | | |
| 5. | Água sanitária | | Litros | 170 | | |
| 6. | Papel higiênico | | Unid | 650 | | |
| 7. | Saco de lixo 30 | | Unid | 40 | | |
| 8. | Saco de lixo 50 | | Unid | 50 | | |
| 9. | Saco de lixo 100 | | Unid | 50 | | |
| 10. | Amaciante | | Litros | 50 | | |
| 11. | Luva m | | Unid | 40 | | |
| 12. | Luva G | | Unid | 25 | | |
| 13. | Álcool em gel | | Litros | 60 | | |
| 14. | Soda | | Kg | 3 | | |
| 15. | Dupla face bucha | | Unid | 40 | | |

VALOR DA PROPOSTA

PARA ATENDER: AS NECESSIDADES DA EMEI MENINO JESUS

PROCESSO Nº 002/2016

CARIMBO DO CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS
ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMEI MENINO JESUS

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS**

ANEXO VII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMEI MENINO JESUS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador do Documento de Identidade n.º., inscrito no CPF sob o n.º., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 147/2014 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS**

Assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
EMEI MENINO JESUS**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA
_____, CNPJ N: _____, REPRESENTADA PELO
SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, SENHOR _____ RG:
_____, COMPARECEU NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA DATA ABAIXO
MENCIONADA, A FIM DE VERIFICAR A AREA PARA CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITAÇÃO.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

MEMBRO

MEMBRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
(RECONHECER FIRMA)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
EMEI MENINO JESUS

CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS, inscrito pelo CNPJ: 11.149.328/0001-90, situado a Av. Goiânia; Nº 5556, Bairro Centro/ Rolim de Moura- Rondônia.

CONTRATADO:.....,CNPJ.....
ENDEREÇO.....

Referente à Prestação de Serviços do tipo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE METALÚRGICA E MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEI MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** representada por seu Conselho Escolar Menino Jesus.

Pagamento da quantia de R\$ _____, ____ (_____) (valor por extenso), será efetuado na entrega do serviço contratado.

Contratado fornecerá as ferramentas, material, e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária.

O Contrato terá sua vigência de **60 (SESSENTA DIAS)**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

Contratado responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

As partes elegem o foro de **Rolim de Moura para** dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Contratante e contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipuladas neste contrato e assim assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal

EMEI MENINO JESUS
CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS
AV. GOIÂNIA, 5556, BAIRRO: CENTRO; CEP: 76940-000
FONE – 069- 3442-5756
E-mail. – emeibentaidavina@outlook.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
CONSELHO MENINO JESUS

entre as partes.

Rolim de Moura,de.....de 2016.

Presidente do Conselho Escolar

Contratado